



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 008/75

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Zona Urbana a faixa de terra localizada em Praia Das Neves, neste Município, medindo 880.940 m² ou seja 18 alqueires 7 litros e 1270 m².

Art. 2º - A área de que trata o Artigo 1º desta Lei, tem as seguintes limitações: Leste com terrenos da Marinha; Oeste com Benedito Alvares Rangel e José Antônio de Carvalho Gomes; Norte com Edgar Correia e José Antônio de Carvalho Gomes; Sul com José Antônio de Carvalho Gomes, proprietário da referida Praia.

Art. 3º - A área compreendida no art. 1º desta Lei será anexada à área compreendida na Lei nº 006 de 1º de junho de 1971.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 14 de novembro de 1975.

MANOEL FRICKS JORDÃO
Prefeito Municipal